



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO Nº 084/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

A Prefeitura Municipal de Papagaios, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas do dia 08 de julho de 2020**, no Centro Administrativo da Prefeitura, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 046/2020, do tipo "**MENOR PREÇO**", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO LOTE", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Constitui objeto desta licitação a ***contratação de serviços técnicos especializados com o objetivo de diagnosticar, apurar e recuperar créditos identificados, conforme especificações constantes no termo de referência***, conforme anexo I.

#### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail [licitacao@papagaios.mg.gov.br](mailto:licitacao@papagaios.mg.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes das licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao certame.

3.2. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5. A não apresentação da Certidão prevista nos subitens 3.2, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do credenciamento do pregão (Anexo IV).

3.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere à proposta de preços, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.1.2. Serão assegurados, no caso de participação de microempresas (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP), as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, bem como, no caso de participação de Cooperativas, as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei 11.488 de 15/06/07.

4.2. Não será aceita a participação de empresas:

4.2.1. Que estiverem suspensas, impedida de licitar ou contratar com a Administração, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

4.2.2. Que estejam em concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.3. Que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários quer minoritários;

4.2.4. Cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(am) servidor(es) público(s) do Município de Papagaios, conforme vedação no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a), **juntamente com o credenciamento**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020  
PROCESSO Nº 046/2020  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO Nº 046/2020  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, todavia a simples apresentação da proposta pressupõe que não existem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

## **6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando-se início a conferência das propostas.

6.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e ou neste edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1. Abertas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio analisarão cada uma, frente às exigências do edital:

7.1.1. O (A) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.1.2. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.1.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

7.1.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.1.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.1.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor será definida pela pregoeira na sessão.

7.1.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.1.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.1.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.1.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.1.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.1.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.1.13. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos pela Equipe de Apoio, com a anuência do Licitante.

7.2. O (A) Pregoeiro (a) desclassificará as propostas que:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2.1. Que contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou descrição errônea do objeto.

7.2.2. No caso de não apresentar os documentos complementares na proposta comercial, quando for o caso, previstos no Anexo I.

#### **7.3. A proposta deverá explicitar:**

7.3.1. Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

7.3.2. Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

7.3.3. O nome e CNPJ da Empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, numerada e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado.

7.3.4. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

7.3.6. Especificação clara e detalhada do serviço ofertado.

7.3.7. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### **7.4. Lances Verbais**

7.4.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.5. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.4.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.4.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.4.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.4.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.9.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.4.9.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.9.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

7.4.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.4.12. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇOS LOTE**.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.1. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido menor valor.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

#### **9. DA HABILITAÇÃO**

##### **PESSOA JURÍDICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **9.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica que consistirá em:**

- 9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 9.1.3. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- 9.1.4. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 9.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- 9.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **9.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista que consistirá em:**

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 9.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 9.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- 9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **9.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá em:**

- 9.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove os serviços desta natureza já prestados, idênticos ou similares ao objeto deste pregão.
- 9.3.2. Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Administração, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, inclusive dos documentos a serem analisados, e que servirão de base para a realização dos serviços que objetivam a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

recuperação de valores para o Município. As visitas técnicas serão realizadas, das 12:00 às 16:30 horas, até um dia antes da abertura das propostas.

9.3.2.1. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo VI, sob pena de inabilitação.

9.3.3. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.

#### **9.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira, que consistirá em:**

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

9.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

#### **9.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:**

9.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO IV.

9.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo V).

9.5.3. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO III.

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Os documentos exigidos para a fase de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

9.8. Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará aqueles emitidos até 90 (Noventa) dias corridos, anteriores à data de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

abertura desta licitação, não se aplicando este dispositivo aos atestados de capacidade técnica.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Tendo a licitante manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **13. DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1. O “CONTRATANTE” efetuará o pagamento à “CONTRATADA” em até 30 (trinta) dias, após a comprovação do efetivo protocolo do procedimento administrativo de homologação do crédito tributário.

13.2. Os pagamentos far-se-ão por meio de Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura expedida pela “CONTRATADA”, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do Órgão Gestor do “CONTRATANTE” responsável pelo RECEBIMENTO DE TODO O SERVIÇO DA RESPECTIVA NOTA.

13.3. Caso o vencimento ocorra em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Papagaios, o pagamento deverá realizar-se no primeiro dia útil subsequente.

13.4. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

#### **14. DO CONTRATO**

14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

14.3. Convocado, na forma dos subitens 15.1 e 15.2, o adjudicatário que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item 19.

14.4. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

14.5. A Contratada se compromete a reparar os serviços que apresentem vícios de qualidade que não atendam ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam a eficácia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.6. A “CONTRATADA” não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância do Município, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado.

14.7. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

## **15. DOS ENCARGOS**

15.1. Incumbe à Contratante:

15.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho.

15.2. Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1 Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

## **16. DA EXECUÇÃO**

16.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho ou do contrato, conforme o caso.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pitangui.

19.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.10. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no site [www.papagaios.mg.gov.br](http://www.papagaios.mg.gov.br).

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.12. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Município de Papagaios/MG, 22 de junho de 2020.

**Márcia Aparecida de Faria**  
Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a **Contratação de serviços técnicos especializados com o objetivo de diagnosticar, apurar e recuperar créditos identificados, conforme especificações constantes no termo de referência.**

#### LOTE 01

#### 1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência se destina a orientar o Município de Papagaios no incremento de receita, demonstrando o interesse de uma gestão eficiente e transparente de recursos públicos.

De fato, o atual cenário de arrocho orçamentário e financeiro com que se deparam todas as fazendas públicas do Brasil torna indispensável que o Administrador busque alternativas para aprimorar a gestão fiscal e aumentar a fiscalização dos maiores contribuintes.

Sob a dimensão empírica, sabe-se que o desafio dos municípios em geral é atender as crescentes e diversificadas necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, em um ambiente institucional no qual as possibilidades financeiras são parcas para o atendimento das demandas reprimidas.

O Administrador Público, a fim de encontrar o justo equilíbrio entre o atendimento dos justos anseios do cidadão e da coletividade e as disponibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a óptica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de créditos e incremento das receitas municipais por meio de serviços especializados.

Tendo em vista as exigências dispostas nas normas que regem a Administração Pública, em especial no que tange à realização de licitação, apresentam-se a seguir os estudos preliminares realizados, contendo a definição de métodos, a estratégia de fornecimento e o prazo de execução dos serviços.

O presente Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação, impondo-se estar à disposição da sociedade e dos órgãos de controle interno e externo, uma vez que o projeto define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres da CONTRATANTE e do CONTRATADO, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato e penalidades aplicáveis.

#### 2 - DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	OBJETO	Valor máximo a ser pago para cada R\$1,00 (um real) recuperado
01	Contratação de empresa para execução de auditoria, avaliação e estudos técnicos para revisão, análise e diagnóstico de recolhimentos feitos à Receita Federal do Brasil - RFB e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de contribuições previdenciárias, mediante apresentação de relatório técnico com resultados de valores apurados passíveis de recuperação.	R\$0,20 (vinte centavos)

#### 2.1. ANÁLISE E AUDITORIA NOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS:

A prestação de serviços especializados de assessoria, análise, auditoria e consultoria técnica para o levantamento de dados, com preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento dos processos, com os cálculos da estimativa de valores em virtude de lançamentos indevidos junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, **visa buscar os valores a que tem direito na sua compensação previdenciária e outros**, impedindo que fatores externos atrapalhem ou até impeçam que a totalidade dos recursos a que se têm direito seja efetivamente creditada, primando pelo cumprimento da **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF - não incorrendo no crime de renúncia de receita.**

Os serviços de análise e auditoria nos recolhimentos previdenciários contemplam:

- a) Análise Pericial e Auditoria Operacional em todas as folhas de pagamentos dos últimos 05 (cinco) anos para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;
- b) Análise Pericial e Auditoria Operacional nas Guias de Recolhimento da Previdência Social dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Assessoria e Orientação Técnica nas retificações que porventura tenham que ser realizadas;
- d) Assessoria e Orientação Técnica com treinamento de servidores da CONTRATANTE para os pedidos de restituição e/ou compensações de recolhimentos efetuados indevidos conforme apuração da análise pericial;
- e) Emissão de Parecer de Análise Pericial e Auditoria Operacional em conformidade com os levantamentos realizados;
- f) Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários; e
- h) Subsidiar a Procuradoria do órgão contratante para eventuais ações judiciais, até a extinção do crédito, no que tange ao objeto do contrato, caso necessário;
- i) Treinamento de servidores, com a transferência de conhecimento e metodologia.

### 3 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

#### 3.1. Forma de prestação dos serviços:

3.1.1. Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma deste Termo de Referência terão início imediato após a apresentação e aprovação do cronograma de atividades.

#### 3.2. Será parte dos serviços:

3.2.1. Serviços administrativos de enquadramento da alíquota GILRAT preponderância da atividade e serviços operacionais de levantamento, organização, processamento e avaliação das obrigações previdenciárias com RGPS apuradas, cumprindo determinação da Receita Federal do Brasil, nos termos da legislação vigente, (Lei 8212/1991).

3.2.2. Oferecer os serviços de recuperação de crédito tributário referente à contribuição previdenciária denominada GILRAT – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa dos Riscos Ambientais no Trabalho recolhida a maior atualmente.

3.2.3. Cumprimento da determinação expressa na legislação exarada pela Receita Federal do Brasil, nos termos da IN/RFB 1080/2010, artigo 72, § 1º, incisos I e II, alínea “C” e Lei Federal 8212/1991, artigo 22, incisos I e II e SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social, que determina o enquadramento da alíquota GILRAT pela atividade econômica preponderante.

3.2.4. Recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a “RFB – Receita Federal do Brasil e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social” a título de contribuição previdenciária patronal e/ou segurados incidente sobre as exações como: horas extras, terço constitucional de férias, gratificações, auxílio doença e auxílio acidente (15 dias de afastamento), adicional de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, e demais verbas indenizatórias/compensatórias, referente aos últimos 05 (cinco) anos.

3.3. Com o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, serão apresentados os seguintes produtos:

- a) Elaboração de Parecer Técnico sobre as divergências apuradas;
- b) Relatório final dos créditos analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o valor pago ao INSS e o apurado pela CONTRATADA;
- c) Assessoria para a realização das compensações a serem feitas pelo município em GFIP com a respectiva fundamentação legal sobre os valores apurados e recolhidos a maior;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- d) Realização da retificação das GFIP sobre os valores apurados no levantamento da auditoria.
- e) Realização de todos os procedimentos administrativos necessários junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil e/ou INSS e demais órgãos superiores competentes.

3.4. Os trabalhos de revisão de débitos serão acompanhados pela CONTRATADA até a última instância administrativa, ou seja, Câmara Superior de Recursos Fiscais em Brasília – DF, ou outra que vier a substituí-la.

3.5. A CONTRATADA deverá realizar treinamento para servidores designados pela Coordenação de Recursos Humanos, visando transferência de conhecimentos referentes a legislação tributária previdenciária vigente, objetivando o entendimento quanto à aplicação da mesma nas bases de cálculos da folha de pagamento dos servidores efetivos e contratados, bem como dos procedimentos administrativos junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil e ao INSS e demais órgãos superiores competentes, referente ao objeto contratado.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 O acompanhamento da execução do Contrato sob a responsabilidade da Contratada, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III - garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

4.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

5.1. Manter total sigilo e confidencialidade das informações envolvidas no trabalho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2. A Licitante vencedora deverá manter o Município permanentemente informado do andamento dos processos e das ações respectivas ações adotadas para o êxito do mesmo.

5.3. Nos casos de recusa dos serviços, a Proponente vencedora deverá imediatamente providenciar a substituição a partir da comunicação oficial feita pelo setor responsável.

5.4. Todos e quaisquer procedimentos deverão ter anuência da Administração Municipal para o seu encaminhamento.

5.5. Os serviços serão prestados no estabelecimento da Contratada e, quando se fizer necessário, nas dependências do contratante.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar oficialmente a pessoa (fiscal) ou equipe de pessoas (comissão) que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos, com poderes para tomada de decisões de natureza técnica;

6.2. Fornecer cópia de toda documentação necessária ao cumprimento do objeto do contrato, preferencialmente em meio digital;

6.3. Disponibilizar, a pedido da Contratada, leis, decretos e quaisquer outros documentos que possam interessar para a realização dos serviços, em particular os relacionados e/ou necessários à efetiva recuperação de créditos;

6.4. Arcar com os custos inerentes aos procedimentos administrativos e/ou processos judiciais que concordar em adotar (emolumentos, taxas cartorárias, cópias de documentos, taxas administrativas e afins).

#### **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Prestar os serviços aqui previstos de forma satisfatória aos interesses do CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços;

7.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Termo de Contrato, sem o prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face desta responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, obrigando-se a apresentar, sempre que exigido, as devidas comprovações de regularidade fiscal, sob pena de sanção;

7.6. Arcar com todos os custos referentes a deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica que se façam necessários à satisfatória prestação dos serviços.

7.7. Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

#### LOTE 02

### 1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a orientar o processo de licitação para atender as necessidades do Município no incremento de receitas referentes ao ISSQN, CEFEM, SIMPLES NACIONAL E TAXAS MUNICIPAIS, o que vem de encontro ao interesse da Administração em desenvolver uma gestão eficiente e transparente no trato com os recursos públicos.

De fato, o atual cenário de arrocho orçamentário e financeiro com que se deparam todas as fazendas públicas do Brasil torna indispensável que o Administrador busque alternativas para aprimorar a gestão fiscal e aumentar a fiscalização dos maiores contribuintes.

Sob a dimensão empírica, sabe-se que o desafio dos municípios em geral é atender as crescentes e diversificadas necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, em um ambiente institucional no qual as possibilidades financeiras são parcas para o atendimento das demandas reprimidas.

O Administrador Público, a fim de encontrar o justo equilíbrio entre o atendimento dos justos anseios do cidadão e da coletividade e as disponibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a óptica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de créditos e incremento das receitas municipais por meio de serviços especializados.

Tendo em vista as exigências dispostas nas normas que regem a Administração Pública, em especial no que tange à realização de licitação, apresentam-se a seguir os estudos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

preliminares realizados, contendo a definição de métodos, a estratégia de fornecimento e o prazo de execução dos serviços.

O presente projeto de execução deverá fazer parte do processo administrativo de contratação, impondo-se estar à disposição da sociedade e dos órgãos de controle interno e externo, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres da CONTRATANTE e do CONTRATADO, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato e penalidades aplicáveis.

## 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços ora licitados incluem auditoria operacional e análises de contas, objetivando a revisão de débitos, recuperação de créditos tributários de responsabilidade do ente, com ação planejada e transparente, conforme exposto na justificativa, visando assegurar e maximizar a arrecadação dos tributos municipais, devendo o trabalho contemplar **obrigatoriamente** os seguintes serviços:

- a) Análise, Constituição e recuperação de Créditos Tributários de responsabilidade do ente;
- b) Envio de pessoal especializado para auxílio e orientações à separação/coleta da documentação necessária à realização das análises;
- c) Orientações quanto à formalização de eventuais requerimentos administrativos que se façam necessários junto a órgão/entidades públicos e privados;
- d) Análise técnica de toda a documentação coletada, buscando a identificação de créditos que o Município possui;
- e) Planilhamento e atualização de todos os créditos identificados;
- f) Orientações quanto a procedimentos especiais de recuperação dos créditos, incluindo informações sobre a formalização do procedimento e a atualização mensal das planilhas de crédito;
- g) Fornecimento de relatórios circunstanciados do andamento dos trabalhos;
- h) Custeio de todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Responsabilizar-se mesmo após a vigência do contrato, por acompanhar e auxiliar o Município em caso de auditoria da Receita Federal do Brasil, relativas aos serviços ora licitados.
- j) Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.
- k) Identificação de possíveis incorreções em desfavor do Município que resultem em montantes que possam ser objetos de restituições, compensações, redução de parcelas futuras, o serviço de auditoria operacional previsto neste Termo de Referência;
- l) Revisão geral dos cálculos e apuração e apontamento de valores pagos indevidamente, retroativamente ao início de vigência de cada obrigação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- m) Análise da evolução dos montantes realizados e a realizar dos contratos, com apontamentos para restituições, compensações ou repactuação dos valores devidos, quando constatadas diferenças de saldos e/ou pagamentos;
- n) Proceder a transferência dos conhecimentos utilizados na realização dos trabalhos a servidores públicos escalados para acompanhar as atividades;
- o) Transferir à Contratante as bases de dados, planilhas e estudos técnicos elaborados.

#### **2.1 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

##### **2.1.1 SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DE RECEITAS DECORRENTES DE ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CARTÓRIOS, SEGMENTOS SENSÍVEIS A SONEGAÇÃO FISCAL (ACADEMIAS, CINEMAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, HOTEIS, FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PEDÁGIOS E PLANOS DE SAÚDE) SIMPLES NACIONAL E GRANDES CONTRIBUINTES, ABRANGENDO:**

2.1.1.1 Assessoria, auditoria e capacitação do corpo fiscal do município com transferência de expertise para a correta identificação, cobrança e recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, especialmente, dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, Instituições financeiras, cartórios, correspondentes bancários, grandes contribuintes prestadores de serviços e segmentos sensíveis à sonegação fiscal com a utilização de ferramentas informatizadas e recursos humanos especializados para assessoramento ao quadro funcional do município.

2.1.1.2 Assessoria para a identificação, cobrança e recuperação de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos últimos 60 (sessenta) meses decorrentes da prestação de serviços no Território do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento dos procedimentos Administrativos Fiscais necessários até a constituição dos Créditos Tributários, assessoria nos procedimentos do Processo Tributário Administrativo – PTA e otimização da execução judicial dos créditos.

2.1.1.3 Auditoria contábil e mapeamento das contas tributáveis pacificadas e questionáveis das instituições financeiras, tais como balancetes e plano de contas COSIF, apurações mensais, razões contábeis, tabela de tarifas, dentre outros, objetivando a apuração do valor do ISSQN pretérito e orientação para a adoção de metodologia para a continuidade dos trabalhos futuros.

2.1.1.4 Assessoria na análise das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional dos últimos 60 (sessenta) meses, através do cruzamento de informações de cadastro mobiliário do Município e Receita Federal do Brasil, identificando sonegações fiscais e recuperando o ISSQN, débitos, bem como oferecer capacitação para os servidores municipais envolvidos na tributação/fiscalização e exclusões destes contribuintes do referido regime.

2.1.1.5 Assessoria na análise das declarações dos cartórios extrajudiciais, levantamento, apuração e constituição do crédito tributário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1.6 Assessoria na elaboração de sugestão de pareceres e/ou julgamentos de 1º e 2º grau na esfera administrativa ou judicial contra as autuações fiscais e perícia contábil.

2.1.1.7 Assessoria no planejamento e elaboração de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança.

2.1.1.8 Assessoria e consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento aos municípios e/ou recolhidos a menor no período não prescrito

2.1.1.9 Assessoria e consultoria na elaboração do Termo de Início de Fiscalização (TIAF), Auto de Infração e Termo Final de ação fiscal;

2.1.1.10 Assessoria na inscrição em dívida ativa do crédito tributário e a consequente emissão das Certidões de Dívida Ativa sem vícios formais ou procedimentais;

2.1.1.11 Suporte, treinamento, capacitação e qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária, com a transferência de expertise de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN.

2.1.1.12 Entrega de relatórios e planilhas em .xls, .pdf para os gestores municipais detalhando os serviços prestados, os resultados obtidos e a comprovação dos créditos apurados e recebidos ingressos no erário.

2.1.1.13 Disponibilizar sistema de coleta e processamento dos arquivos relativos à auditoria do Simples Nacional.

2.1.1.14 Disponibilizar sistema Web de coleta e processamento, DESIF, padrão ABRASF.

#### **2.1.2 RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA AMBIENTAL (TFLA) E TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TFLF).**

Assessoria e Consultoria Jurídica Tributária Municipal para aumento da arrecadação municipal, referente à Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e funcionamento devidas por operadoras de telefonia móvel, via rádio base, em especial, e demais contribuintes instalados no município, incluindo:

2.1.2.1 cadastramento e/ou recadastramento de todas as estações de rádio base existentes no território do Município, com fornecimento de apoio técnico-científico à Fiscalização por intermédio de profissional habilitado (engenheiro ambiental e engenheiro civil), visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município e normas da ANATEL;

2.1.2.2 fornecimento de consultoria técnico-legislativa e em devido processo administrativo tributário, com elaboração de minutas de projetos de leis complementares, de decretos e de outras naturezas de regulamentos, de natureza tributária; apoio à Administração Tributária Municipal para tornar mais eficiente a atuação da fiscalização quanto à recuperação e aumento da arrecadação da Taxa de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Licença Ambiental e da Taxa de Localização e Funcionamento devidas pelos contribuintes;

2.1.2.3 recuperação de taxas e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) para instalação e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia celular móvel e de telefonia fixa, INCLUINDO:

#### **2.1.4. CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE TODOS OS CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO.**

Prestar serviços de consultoria na identificação, localização e cadastramento ou recadastramento de todos os contribuintes do Município e fornecer serviços de inteligência fiscal e de consultoria em Direito Tributário, com as seguintes atividades técnicas:

2.1.4.1 NO QUE SE REFERE AO CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TODOS OS CONTRIBUINTE:

- a) estabelecer a perfeita localização geográfica - incluindo as coordenadas cartográficas - de todos os estabelecimentos;
- b) apurar qual(is) é(são) a(s) real(is) atividade(s) econômica(s) exercida pelo contribuinte, e bem assim quais são as eventuais atividades econômicas acessórias;
- c) identificar eventuais exercícios de atividades econômicas em período noturno, finais de semana e feriados;
- d) fornecer critérios objetivos para que a Administração Tributária do Município possa apurar o custo a ser despendido pelo Fisco Municipal para o exercício do poder de polícia, nos planos do uso e ocupação do solo, das posturas municipais e para o correto licenciamento ambiental de todos os contribuintes;
- e) arregimentar, coordenar e superintender os trabalhos de profissionais das áreas de engenharia ambiental, engenharia de telecomunicações, engenharia de fundações, engenharia de estruturas metálicas, engenharia agrônoma e de engenharia aeroespacial, necessários para a identificação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental; engenharia; e
- f) elaborar minutas de Projeto de Lei Complementar e de Mensagem ao Poder Legislativo para fins de alteração do marco regulatório municipal para fins de fixação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental.

2.1.4.2. QUANTO À IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E LANÇAMENTO DE CRÉDITOS:

- a) consultar o cadastro municipal de estabelecimentos;
- b) sugerir as alterações necessárias ao cadastro fiscal, com vistas a enquadrar/reenquadrar os contribuintes e estabelecimentos nas categorias econômicas pertinentes;
- c) identificar os exercícios de atividades econômicas no território do Município sem a correspondente inscrição no cadastro fiscal da Municipalidade, e sugerir a imposição dos correspondentes autos de infração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- d) consultar a exata observância da legislação municipal pelo programa ou sistema informatizado, principalmente sob a dimensão dos encargos e penalidades decorrentes da mora, da omissão de receitas, da sonegação fiscal ou da inobservância de qualquer obrigação principal ou acessória que se relacionem com a competência municipal acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental;
- e) treinar e capacitar os servidores municipais para a correta interpretação da legislação tributária e para instaurar, instruir e finalizar o processo administrativo tributário;
- f) elaborar minutas de manifestações da Fazenda Municipal na eventualidade de interposições de recursos e de impugnações pelos contribuintes;
- g) elaborar e disponibilizar pareceres em sede de processos administrativos tributários;
- h) prestar apoio jurídico à Procuradoria Fiscal do Município para a elaboração de informações em mandados de segurança e para impugnação a eventuais embargos à execução fiscal e/ou exceções de pré-executividade; e
- i) elaborar e apresentar, quando solicitado, minutas de razões e contrarrazões recursais em sede de insurgências processuais alusivas aos procedimentos deflagrados a partir da contratação a que visa este Termo de Referência.

#### **2.1.3.3 NO QUE SE ARTICULA COM RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS DECORRENTES DE INSTALAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE E DOS ENGENHOS (ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUSIVE) QUE AS SUSTENTAM:**

- a) Consultoria em devido processo legislativo para fornecimento de minutas de projetos de leis complementares, decretos e outros atos normativos ou específicos para definição de critérios para uso e ocupação do solo, no que se refere a exploração de serviços de telefonia celular móvel através de estações de rádio base.

### **3. DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 O acompanhamento da execução do Contrato sob a responsabilidade da Contratada, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III - garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### 4 – VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO E DO CONTRATO

Conforme levantamentos realizados pelo Município, foi apurado o seguinte:

LOTE	Objeto	Valor máximo a ser pago para cada R\$1,00 (um real) recuperado
1	Serviço de recuperação e incremento de receitas decorrentes de ISSQN de instituições financeiras, correspondentes bancários, cartórios, segmentos sensíveis a sonegação fiscal (academias, cinemas, construção civil, hotéis, farmácias de manipulação, instituições de ensino, pedágios e planos de saúde) e grandes contribuintes;	R\$0,20 (vinte centavos)
2	Serviço de recuperação e incremento de receitas decorrentes de auditoria do Simples Nacional	R\$0,20 (vinte centavos)
3	Recuperação tributária referente a taxa de fiscalização e licença ambiental e taxa de fiscalização de localização e funcionamento.	R\$0,20 (vinte centavos)

#### 5. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. A proponente deverá fornecer todo o PESSOAL, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E DEMAIS FERRAMENTAS para a execução dos serviços, os órgãos apenas abrirão o acesso aos arquivos, documentos e informações, sendo que todo o pessoal de coleta, organização, armazenamento, análise, processamento e de apoio serão de responsabilidade da proponente;

5.2. Manter total sigilo e confidencialidade das informações envolvidas no trabalho.

5.3. A Licitante vencedora deverá manter o Município permanentemente informado do andamento dos processos e das ações respectivas ações adotadas para o êxito do mesmo.

5.4. Nos casos de recusa dos serviços, a Proponente vencedora deverá imediatamente providenciar a substituição a partir da comunicação oficial feita pelo setor responsável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.5. A alocação de recursos de pessoal e de equipamentos para cada fase/atividade do projeto;
- 5.6. Considerar que os trabalhos deverão ser acompanhados por técnicos da contratante, visando o domínio da metodologia de trabalho;
- 5.7. Todos e quaisquer procedimentos deverão ter anuência da Administração Municipal para o seu encaminhamento.
- 5.8. Os serviços serão prestados no estabelecimento da Contratada e, quando se fizer necessário, nas dependências do contratante.
- 5.9. Sob pena de inabilitação, as licitantes deverão apresentar, na habilitação, prova das seguintes qualificações técnicas:

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Indicar oficialmente a pessoa (fiscal) ou equipe de pessoas (comissão) que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos, com poderes para tomada de decisões de natureza técnica;
- 6.2. Fornecer cópia de toda documentação necessária ao cumprimento do objeto do contrato, preferencialmente em meio digital;
- 6.3. Disponibilizar, a pedido da Contratada, leis, decretos e quaisquer outros documentos que possam interessar para a realização dos serviços, em particular os relacionados e/ou necessários à efetiva recuperação de créditos;
- 6.4. Arcar com os custos inerentes aos procedimentos administrativos e/ou processos judiciais que concordar em adotar (emolumentos, taxas cartorárias, cópias de documentos, taxas administrativas e afins).

#### **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Prestar os serviços aqui previstos de forma satisfatória aos interesses do CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 7.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços;
- 7.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Termo de Contrato, sem o prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE;
- 7.4. Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face desta responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, obrigando-se a apresentar, sempre que exigido, as devidas comprovações de regularidade fiscal, sob pena de sanção;
- 7.6. Arcar com todos os custos referentes a deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica que se façam necessários à satisfatória prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.7. Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

#### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor máximo a ser pago para cada R\$1,00 (um real) recuperado
<b>LOTE 01</b>				
01	Serv.	01	Contratação de empresa para execução de auditoria, avaliação e estudos técnicos para revisão, análise e diagnóstico de recolhimentos feitos à Receita Federal do Brasil - RFB e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de contribuições previdenciárias, mediante apresentação de relatório técnico com resultados de valores apurados passíveis de recuperação	
<b>LOTE 02</b>				
01	Serv.	01	Serviço de recuperação e incremento de receitas decorrentes de ISSQN de instituições financeiras, correspondentes bancários, cartórios, segmentos sensíveis a sonegação fiscal (academias, cinemas, construção civil, hotéis, farmácias de manipulação, instituições de ensino, pedágios e planos de saúde) e grandes contribuintes;	
02	Serv.	01	Serviço de recuperação e incremento de receitas decorrentes de auditoria do Simples Nacional	
03	Serv.	01	Recuperação tributária referente a taxa de fiscalização e licença	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			ambiental e taxa de fiscalização de localização e funcionamento.	
--	--	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados no local indicado pela Administração, seguindo os prazo do Termo de Referência.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, bem como declara que o objeto do certame será entregue/prestado conforme estipulado neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
046/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO  
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA  
SESSÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara que a mesma se responsabiliza, sob as  
penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Papagaios, a superveniência de  
fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº  
8.666/93.

Papagaios, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF : .....

RG : .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2020 - PREGAO 046/2020**

**DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, Centro de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 084/2020, Modalidade Pregão Presencial nº. 046/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação a **Contratação de serviços técnicos especializados com o objetivo de diagnosticar, apurar e recuperar créditos identificados, conforme especificações constantes no termo de referência.**

#### **CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.2. - O pagamento far-se-á por meio de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente realizados e aceitos pelo CONTRATANTE.

2.2.3. - Para o efetivo pagamento a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

2.2.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

#### 2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á sobre o valor em moeda corrente nacional, apurado após a aplicação do percentual fixado no contrato sobre o valor a ser restituído/compensado, de acordo com a variação ocorrida entre a data do protocolo do processo administrativo/judicial e o 12º mês, passando a vigorar a partir do 13º mês.

#### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

#### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2020.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. Para Lote 01

a) Prestar os serviços aqui previstos de forma satisfatória aos interesses do CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;

b) Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços;

c) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Termo de Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;

d) Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face desta responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, obrigando-se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

a apresentar, sempre que exigido, as devidas comprovações de regularidade fiscal, sob pena de sanção;

f) Arcar com todos os custos referentes a deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica que se façam necessários à satisfatória prestação dos serviços.

g) Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

#### **8.3. Para o Lote 02.**

a) Prestar os serviços aqui previstos de forma satisfatória aos interesses do CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;

b) Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços;

c) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Termo de Contrato, sem o prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE;

d) Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face desta responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, obrigando-se a apresentar, sempre que exigido, as devidas comprovações de regularidade fiscal, sob pena de sanção;

f) Arcar com todos os custos referentes a deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica que se façam necessários à satisfatória prestação dos serviços.

g) Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

**8.4. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

8.5. – Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação do(s) técnico(s), inclusive quando realizadas *in loco*.

8.6. – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1. Advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>a</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº :

\_\_\_\_\_  
CPF nº :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**